



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 492, DE 17 DE JUNHO DE 1975

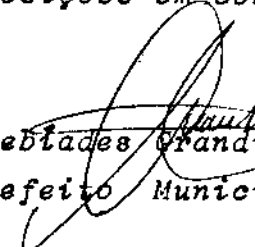
Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$.1.609,74 (hum mil, seiscentos e nove cruzeiros e setenta e quatro centavos), destinado ao pagamento de indenização trabalhista.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 12/06/1975 promulga a seguinte lei:

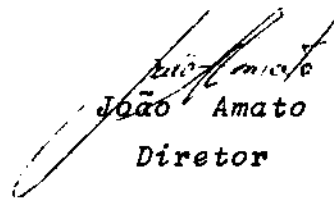
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito especial no valor de Cr\$.1.609,74 (hum mil, seiscentos e nove cruzeiros e setenta e quatro centavos), destinado a pagamento de indenização trabalhista.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito especial serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da verba: Local 37 - Geral 31.30.61 - Serviços de Terceiros 03 - Transporte de professores, em igual importância.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alcebiades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mes de junho - do ano de mil novecentos e setenta e cinco.


João Amato
Diretor